





|  |
|--|
| Câmara Municipal de Pirai<br>Protocolo nº 01577<br>04 DEZ 2020<br>Livro _____<br>Fls _____ |
|--|

**MENSAGEM Nº 048/2020**  
=====

Pirai, 04 de dezembro de 2020.

CMP- PIRAI - RJ  
 Processo Nº 01577  
 Rubrica [assinatura] Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
 Nobres Vereadores.

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.674.604,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seis e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), conforme explicitado no Ofício nº 546/2019, abaixo transcrito:

“Pirai, 01 de dezembro de 2020.

**Ofício nº 500/2020**

**Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição**

Excelentíssimo Senhor  
 Dr. Luiz Antonio da Silva Neves  
 DD. Prefeito de Pirai  
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, projeto de lei específica, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2021, referem-se a incentivos financeiros a serem repassados mensalmente pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incentivo à contratualização dos hospitais filantrópicos, denominado “Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)”, bem como os recursos destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS) e Incentivo à Rede de Atenção a Urgência e Emergência, conforme previsão contida na Portaria de Consolidação MS/GM nº 02 de 28 de setembro de 2017, disponível no link abaixo copiado, uma vez tratar-se de documento com 416 (quatrocentos e dezesseis) páginas, o qual, se deixa de anexar em razão do princípio da economicidade processual e de recursos financeiros.

[bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017)

[assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

O valor total anual dos incentivos será de R\$ 1.674.604,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), que deverá ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente no valor de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), cada, a partir da competência janeiro de 2021, cujo repasse deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês.

Vale destacar que, somente após a aprovação do Poder Legislativo Municipal os repasses poderão ser efetuados, e que, a presente proposta somente poderia ser encaminhada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021, fatos que demonstram não ter havido inércia ou falta de planejamento.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, já foi celebrado o competente Termo de Convênio entre o Município e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Cumprе destacar que a Casa de Caridade de Piraí, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Piraí, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral, mesmo sendo recursos específicos oriundos do SUS - componente Federal

Os recursos acima indicados, já consignados na proposta da LOA 2021, dizem respeito aos incentivos financeiros repassados pela União, através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

" Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º - ...  
§ 2º - ..."

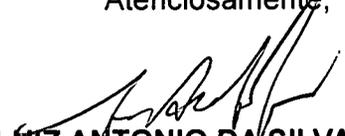


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

São recursos do SUS que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo serem desnecessárias maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem, esperamos, a aprovação do mesmo por sua essencialidade, em regime de urgência, solidificando o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
ALEX JOAQUIM DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP- PIRAI - RJ  
Processo Nº 01577  
Rubrica 100/ Fls 05



Pirai, 01 de dezembro de 2020.

Ofício nº 500/2020

**Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição**

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves  
DD. Prefeito de Pirai  
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, projeto de lei específica, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2021, referem-se a incentivos financeiros a serem repassados mensalmente pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incentivo à contratualização dos hospitais filantrópicos, denominado "Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)", bem como os recursos destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS) e Incentivo à Rede de Atenção a Urgência e Emergência, conforme previsão contida na Portaria de Consolidação MS/GM nº 02 de 28 de setembro de 2017, disponível no link abaixo copiado, uma vez tratar-se de documento com 416 (quatrocentos e dezesseis) páginas, o qual, se deixa de anexar em razão do princípio da economicidade processual e de recursos financeiros.

[bvsms.saude.gov.br > bvs > saudelegis > gm > 2017 > prc0002 03 10 2017](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017)

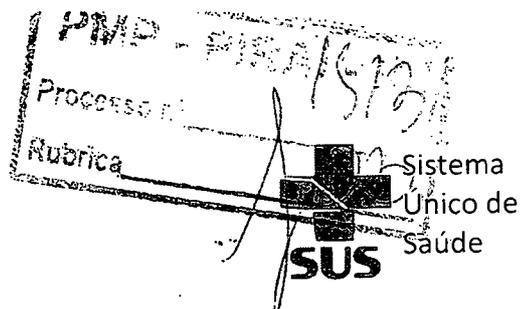
O valor total anual dos incentivos será de R\$ 1.674.604,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), que deverá ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente no valor de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), cada, a partir da competência janeiro de 2021, cujo repasse deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês.

Vale destacar que, somente após a aprovação do Poder Legislativo Municipal os repasses poderão ser efetuados, e que, a presente proposta somente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ  
Processo Nº 01577  
Rubrica Fis 06



poderia ser encaminhada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021, fatos que demonstram não ter havido inércia ou falta de planejamento.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, já foi celebrado o competente Termo de Convênio entre o Município e a Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 59 /2020**

=====

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Artigo 1º** - Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12(doze) parcelas de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Ao Diretor Legislativo  
Para providências cabíveis.

Em 04/12 /2020

**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Pirai - RJ

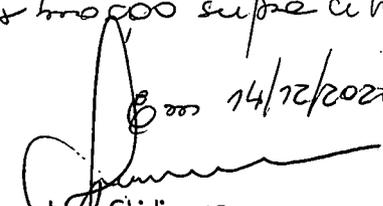
Ao Dep. de Contabilidade,  
Para análise. Após, encaminhe  
ao Procurador-Geral.  
Em: 07/12/2020

  
**Francis Benvilacqua Lima**

CMP-PIRAI-RJ  
Processo Nº 0.1577  
Rubrica 108 Fls 08

me, com o mesmo habe o respectivo  
proj. de l.v. de 2020 e para com o nome  
entendimento do TCE/RJ que foi au-  
torizada. O projeto esta sendo pro-  
cessado e informações supracitadas

Em 14/12/2020

  
**Simone Lessa Ghirlinzone**  
Chefe de Dep. de Cont. e Orçamento  
CRC-RJ 118107/O-1  
Matrícula 190-3

Ao Procurador-Geral

Segue o presente termo para  
para os respectivos referidos valores  
do informe que a respeito de  
repasso do Hospital Franco Real-  
HFL e título de contribuição  
com o nº 500/2020, na  
qual houve de recente mudança  
do HFL. Cabe informar que  
os que não foi fornecido o  
com o nº 500/2020 do presente processo.  
Cabe informar que  
a natureza de despesa é 3350  
4100 - Contribuições (com exceção  
de instituições privadas e fins socio-  
fios) e deverão constar a mes-



**COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROCESSO: Projetos de Lei nº 59/2020. Protocolo nº 01577.

NATUREZA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pirai a conceder contribuição financeira à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

RELATORES: Darlei Gomes Moraes, Mário Hermínio da Silva Carvalho, Paulo Cesar Leandro Simplício.

**P A R E C E R**

1. Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno), as Comissões acima referenciadas em conjunto, examinam os projetos apresentados, com a conclusão ao final.
2. O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo a contribuição com o Hospital de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.674.604,92 (Hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
3. A Carta Magna de 1988 garante a saúde como direito de todos e um dever do Estado, tendo os usuários acesso igualitário e universal às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
4. A anuência do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, as normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, salientado que o presente repasse será disciplinado através de Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.
5. A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

“ **Art. 26** – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,





Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - Pirai. - RJ  
Processo n° 01577  
Rubrica...  Pá 11

Conclusão das Comissões: Pelas conclusões dos ilustres relatores.

SALA DAS COMISSÕES, 14 de dezembro de 2020.

---

Wilden Vieira da Silva  
Vice- Presidente da Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final.

---

José Paulo C. de Oliveira  
Vice-Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento

---

Luiz Fernando Colucci Júnior  
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social.